



CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP Nº 17, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.* (Republicação)

Institui Grupo de Trabalho destinado ao mapeamento e à avaliação das reais condições de trabalho de magistrados(as) e servidores(as) com deficiência, necessidades especiais ou doença grave ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes nessas condições no âmbito de toda a Justiça do Trabalho.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando o disposto na [Resolução CNJ nº 343, de 9 de setembro de 2020](#), do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre condições especiais de trabalho para magistrados(as) e servidores(as) com deficiência, necessidades especiais ou doença grave ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes nessas condições;

considerando a competência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, nos termos do artigo 111-A, § 2º, II, da Constituição Federal, quanto à “supervisão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, como órgão central do sistema, cujas decisões terão efeito vinculante”;

considerando a necessidade de que sejam padronizadas balizas para a uniformização, no âmbito de todos os órgãos que integram a Justiça do Trabalho, quanto ao acolhimento devido aos magistrados(as) e servidores(as) naquelas condições, seja por situação de saúde própria ou de seus dependentes,

RESOLVE

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho destinado ao mapeamento e à avaliação das reais condições de trabalho de magistrados(as) e servidores(as) com deficiência, necessidades especiais ou doença grave ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes nessas condições no âmbito de toda a Justiça do Trabalho.

Art. 2º Designar para compor o Grupo de Trabalho os seguintes magistrados e servidores:

I - **Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão**, Conselheiro do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que o coordenará;

II - **Dra. Gabriela Lenz de Lacerda**, Juíza Auxiliar da Presidência do TST, que atuará como vice-coordenadora;

III - **Dr. Bráulio Gabriel Gusmão**, Juiz Auxiliar da Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Secretário Geral do CSJT,

IV - **Dra. Adriana Manta da Silva**, Juíza Substituta do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região;

V - **Daniela Ferrari Kovacs**, servidora do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região;

VI - **Yara Peixoto Felipe Teixeira**, servidora do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

VII - **Nadège Alves de Souza Lima**, servidora do Tribunal Superior do Trabalho, que atuará como secretária;

VIII - **Ekaterini Sofoulis Hadjirallis Morita**, servidora do Tribunal Superior do Trabalho. ([Acrescido pelo art. 1º do Ato Conjunto TST.CSJT.GP n.º 24/2024](#)).

Parágrafo único. A Secretaria-Geral da Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho prestará o apoio necessário para a atuação do grupo de trabalho.

Art. 3º As reuniões do Grupo de Trabalho serão lavradas em ata e será garantida a participação de pelo menos um magistrado(a) e um servidor(a) com deficiência, necessidades especiais ou doença grave ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes nessas condições que atuem junto a diferentes Tribunais Regionais do Trabalho.

Art. 4º O Grupo de Trabalho instituído por este ato contará com a estrutura organizacional do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), a fim de viabilizar a necessária interlocução com os diferentes Tribunais Regionais do Trabalho para capitalização de dados e informações.

§ 1º. Os trabalhos dos grupos serão realizados, preferencialmente, de forma telepresencial.

§ 2º. O prazo para conclusão do trabalho do Grupo é de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

LELIO BENTES CORRÊA
Presidente

*Republicado nos termos do artigo 2º do [ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP N° 24, de 22 de março de 2024](#).

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.